



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

## DECRETO Nº 1.322, de 27 de junho de 2011.

### AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando que a Lei nº 1.554, de 20 de abril de 2011, criou, sob forma de Autarquia, o Serviço Municipal de Transporte Urbano (SMTU);*

*Considerando que as atividades de administração pública estão sujeitas à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no exercício do Controle Externo, auxiliado pelos órgãos de Controle Interno dos respectivos órgãos;*

*Considerando que à luz da Lei nº 8.666/93, as compras, obras e serviços públicos, estão sujeitos à realização de prévia licitação;*

*Considerando a observância ao princípio constitucional da economicidade;*

*Considerando, finalmente, que ainda não foi implementada a estruturação ideal do Serviço Municipal de Transporte Urbano que lhe permita exercer, de imediato, as atividades orçamentárias, contábeis, financeiras, licitatórias e de controle;*

### DECRETA:

**Art. 1º.** Até que seja devidamente aparelhado o Serviço Municipal de Transporte Urbano – SMTU, fica referida Autarquia autorizada a utilizar o serviço dos órgãos pertinentes ao Poder Executivo responsáveis pela contabilidade, empenho, tesouraria, licitação e controle interno.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de junho de 2011.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**

PREFEITO